

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 03.853.896/0001-40

(B3: MRFG3)

COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 09 de abril de 2018 - a Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou a “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, atendendo ao disposto no Art. 12 da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, que recebeu correspondência da Brandes Investment Partners, L.P. (“Brandes”), consultora de investimentos credenciada em nível federal nos Estados Unidos da América, notificando sobre a alienação de participação acionária relevante na Companhia, conforme documento anexado (Anexo I).

A Brandes informa que, como resultado do exercício de sua referida qualidade de gestora de investimentos discricionária, seus Clientes, de forma consolidada, passaram a deter posição acionária de 9,99% no capital da Marfrig Global Foods S.A., com a titularidade de 62.094.311 ações do total de 621.279.822 ações ordinárias que hoje compõem o capital social da Companhia.

Destaca-se ainda que, na referida data, a Brandes como gestora desses investimentos, tampouco celebrou qualquer acordo ou contrato que regule o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Marfrig Global Foods S.A..

José Eduardo de Oliveira Miron
Vice-Presidente de Finanças e DRI
Marfrig Global Foods S.A.

CONTATOS RI

ANEXO I

Carta recebida da Brandes Investment Partners, L.P.

CONTATOS RI

Av. Queiroz Filho, 1560 - Bloco 5 (torre Sabiá) - 3º andar (sala 301) - Vila Hamburguesa - São Paulo - SP - CEP: 05319-000
Telefone: +55 (11) 3792-8907 www.marfrig.com.br/ri e-mail: ri@marfrig.com.br



San Diego, Califórnia, 04 de abril de 2018

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Relações com Investidores
Av. Queiroz Filho, 1560 - Bloco 5 - Sala 301
Vila Hamburguesa - São Paulo - SP - 05319-000

At: Sr. Eduardo de Oliveira Miron
Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores

Por e-mail: ri@marfrig.com.br

Ref: ATENÇÃO IMEDIATA – Divulgação Instrução CVM 358 – Redução de Participação Acionária de Investidores na Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig”).

Prezados Senhores,

1. A Brandes Investment Partners, L.P. (“Brandes”) é consultora de investimentos credenciado em nível federal nos Estados Unidos da América.
2. A Brandes se acha nomeada consultora de investimentos por diversos clientes (“Cientes”), em particular investidores institucionais estadunidenses.
3. A Brandes recebe mandato discricionário de seus Clientes com relação a investimento e desinvestimento de ativos nas carteiras que deixam sob sua gestão. São esses ativos registrados em nome de cada Cliente ou pessoa por ele designado, sendo que em momento algum são mantidos sobre a titularidade formal da Brandes.
4. Tendo lhes prestado essas informações sobre a nossa organização e a estrutura de relacionamento com nossos Clientes, gostaríamos, ato contínuo, de nos reportar à Instrução nº 358 editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 03/01/2002 (conforme alterada, “Instrução CVM 358”).
5. Dando cumprimento ao dever de divulgação que nos compete nos termos do art. 12 da Instrução CVM 358, vimos informar-lhes que, como resultado do exercício pela Brandes de sua referida qualidade de gestora de investimentos discricionária, desde **03 de abril de 2018**, a participação detida por Clientes, de forma consolidada, na MARFRIG, reduziu-se a **62.094.311** ações, representando **9,99%** do total por ela emitidas.
6. Esta e as demais informações exigidas pelo art. 12 da Instrução CVM 358 são prestadas a seguir:

- (i) Qualificação da Brandes: A Brandes tem sede em 11988 El Camino Real, Suite 600, San Diego, CA 92130, EUA;
- (ii) Objetivo: Nenhum dos Clientes objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da MARFRIG;
- (iii) Posição Consolidada: Aquela divulgada no parágrafo 5º acima;
- (iv) Demais Valores Mobiliários da MARFRIG. Não nos consta detenham os Clientes quaisquer outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados a ações da MARFRIG. Entendemos, contudo, que ainda que as detivessem, não seriam somáveis à parte que lhes cabe na participação consolidada ora reportada haja vista que a aquisição dessa participação consolidada se processou sob nossa gestão discricionária;
- (v) Acordo a Regular o Exercício de Voto: A par de contrato de prestação de consultoria de investimento que celebramos com cada Cliente para fins de gestão de seus ativos e que, em regra, nos permite exercer o direito de voto conferido pelas ações que compõem a carteira do mesmo Cliente, não há nenhum acordo ou contrato entre a Brandes, de um lado, e parte ou totalidade dos Clientes titulares da participação consolidada ora reportada, de outro, a regular qualquer atuação em comum ou acordo similar sobre o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da MARFRIG.

Favor procederem à devida divulgação ao mercado e à CVM.

Na necessidade de qualquer esclarecimento ou informação sobre esta comunicação, favor contatarem Ian Rose através do número de telefone 1 858 523 3251 ou do e-mail ian.rose@brandes.com.

Agradecemos, desde já, a atenção que V.Sas. dispensar ao assunto.

Atenciosamente,

Brandes Investment Partners, L.P.



Nome: Allan Towell

Cargo: Supervisor de Conformidade